

MANUAL DE INSTRUÇÕES

EMISSOR	ICNF, I.P.	NÚMERO	MI/001/2016
		ENTRADA EM VIGOR	28-12-2016
ASSUNTO	EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE CONFORMIDADE COM A REDE NATURA 2000		
DISTRIBUIÇÃO	PORTAL DO ICNF, I.P.		

ÍNDICE

1. Introdução.....	2
2. Conformidade dos financiamentos comunitários com a Rede Natura 2000	2
3. Instrução do processo junto do ICNF, I.P.	2
3.1. Requerimento	2
3.2. Memória descritiva e justificativa do projeto	3
3.3. Cartografia.....	3
3.4. Tabela com a descrição das componentes físicas do projeto	3
3.5. Projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ou Análise de Incidências ambientais (AInCA).....	4
3.6. Outra informação relevante.....	4

ANEXO I

Formulário a incluir no processo de candidatura de projetos a cofinanciamento europeu

ANEXO II

Exemplo de tabela complementar à declaração de conformidade com a Rede Natura 2000

ANEXO III

Formulário para a notificação de informações à Comissão Europeia [artigo 6º (4), da Diretiva Habitats]



1. Introdução

A instrução dos processos de candidatura a cofinanciamento comunitário inclui, entre outros documentos, uma declaração de conformidade com a Rede Natura 2000, que tem como objetivo atestar que o projeto foi devidamente avaliado quanto aos seus eventuais efeitos sobre áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000. A emissão desta declaração é da responsabilidade do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.), enquanto entidade responsável pela gestão da Rede Natura 2000.

2. Conformidade dos financiamentos comunitários com a Rede Natura 2000

A avaliação da conformidade dos projetos a cofinanciamento comunitário com a Rede Natura 2000 é da responsabilidade do ICNF, I.P., enquanto autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, a quem compete garantir o cumprimento do regime jurídico de conservação da natureza e da biodiversidade¹.

A avaliação em causa é suportada nas disposições estabelecidas pelo regime jurídico da Rede Natura 2000² e obedece a um conjunto de procedimentos que visam atestar a referida conformidade com os objetivos de conservação das áreas classificadas que integram ou são passíveis de vir a integrar esta rede ecológica europeia.

A instrução de candidaturas a cofinanciamento no âmbito Portugal2020³ exige a apresentação de uma declaração de conformidade com a Rede Natura 2000, a emitir pelo ICNF, I.P. (conforme anexo I).

De referir que a declaração de conformidade diz exclusivamente respeito à avaliação dos eventuais efeitos sobre áreas classificadas, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, ou seja, em sítios incluídos ou a incluir na Rede Natura [Sítios da Lista Nacional de Sítios, Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE)].

Para os projetos a financiar pelo Banco Europeu de Investimento (BEI⁴) e por outros instrumentos financeiros, designadamente *Connecting Europe Facility* (CEF⁵) a avaliação segue o mesmo procedimento.

3. Instrução do processo junto do ICNF, I.P.

A entidade requerente deverá instruir o processo com elementos a seguir enunciados.

3.1. Requerimento

Carta dirigida ao Presidente do ICNF, I.P. com a identificação do proponente e a finalidade da pretensão, a denominação do projeto (conforme conste da candidatura a cofinanciamento) e a referência ao(s) concelho(s) abrangido(s).

¹ Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

² Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril (diploma que revê a transposição para a ordem jurídica interna das Diretivas Aves e Habitats) na sua redação atual.

³ [ACORDO DE PARCERIA](https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/1.%20AP_Portugal%202020_28julho.pdf) (https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/1.%20AP_Portugal%202020_28julho.pdf) adotado entre Portugal e a Comissão Europeia ([DECISÃO](https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/docs/C_2014_5513_PT_ACTE_f.pdf), https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/docs/C_2014_5513_PT_ACTE_f.pdf), que reúne a atuação dos 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento - FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP

⁴ <http://www.bei.org/attachments/documents/working-procedures-between-eib-and-ec-services-on-environmental-aspects.pdf>

⁵ <https://ec.europa.eu/inea/en/connecting-europe-facility/2016-cef-synergy-call>



Recomenda-se a indicação de um interlocutor (e respetivo contacto – telefone e E-mail) para o caso de ser necessário solicitar elementos adicionais ou o esclarecimento de eventuais dúvidas que possam surgir durante a apreciação do processo.

3.2. Memória descritiva e justificativa do projeto

Este documento poderá ser substituído pela entrega da cópia da candidatura a financiar, uma vez que contém as especificações técnicas a ele associadas.

Quando relevante, a descrição do projeto deverá conter informações relativas à localização, plantas e cortes a escala apropriada, enquadramento, conceção, dimensão, características técnicas, componentes físicas e fases que compõem o projeto.

O objetivo do projeto bem como a calendarização prevista para as diferentes fases deverão ser igualmente referenciados. No caso da existência de várias componentes (unidades, troços, etc.), estas devem ser claramente identificadas de modo a permitir uma análise diferenciada.

3.3. Cartografia

Sem prejuízo do envio de cartografia de pormenor (na escala 1/25 000 ou outra) fundamental à análise do projeto, deverá ser apresentada cartografia na escala 1/100 000, ou outra mais apropriada, documento este que irá integrar a declaração de conformidade a emitir pelo ICNF.

Esta cartografia (1/100 000) deverá conter a localização do projeto (apenas a(s) componente(s) a candidatar), bem como a indicação das áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 [Sítios da Lista Nacional de Sítios, Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas de Proteção Especial (ZPE)].

A informação geográfica relativa às áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 encontra-se disponível em <http://www.icnf.pt/portal/naturaclas/cart>.

O mapa a apresentar, num mínimo de 2 exemplares⁶, deverá conter necessariamente os seguintes elementos: referência à escala, orientação geográfica, legenda discriminando as componentes do projeto e as áreas classificadas se for caso disso, sem prejuízo de outras referências consideradas relevantes para a análise do processo.

Se possível, para além dos exemplares em papel o processo a remeter deverá integrar a cartografia em formato digital editável [no sistema de referência de coordenadas «ETRS89/PT-TM06» (EPSG: 3763)], de forma a facilitar a apreciação do processo.

3.4. Tabela com a descrição das componentes físicas do projeto

Quando os projetos são constituídos por diferentes componentes físicas, o processo deverá incluir uma tabela identificando todas as componentes que integram o projeto objeto da declaração, bem como a localização relativamente às áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 (ver exemplo, anexo II).

⁶ Um exemplar que integrará a declaração, outro para arquivo do ICNF.



3.5. Projetos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental⁷ (AIA) ou Análise de Incidências ambientais (AIncA)

Para o caso de se tratar de projetos que foram sujeitos a procedimento de avaliação de impacte ambiental ou de análise de incidências ambientais, o processo deverá também ser instruído com cópia dos documentos disponibilizados pelas autoridades competentes, relativamente à aprovação ou indeferimento do projeto: teor da decisão e eventuais condicionantes, Declaração de Impacte Ambiental (DIA) ou Decisão do procedimento de avaliação de incidências ambientais (DIncA), ou, caso aplicável, parecer da comissão de avaliação relativo ao Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE).

No caso da autoridade competente ter determinado que o projeto tem efeitos negativos significativos sobre os objetivos de conservação de um sítio incluído ou passível de vir a ser incluído na Rede Natura 2000 e o projeto seja, ainda assim, autorizado, a declaração de conformidade a emitir é acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia do formulário para a notificação de informações à Comissão Europeia nos termos do artigo 6º, número 4, da Diretiva Habitats (anexo III) e / ou;
- b) cópia do parecer da Comissão Europeia⁸, no caso de projetos com impactos significativos nos habitats e/ou espécies prioritários justificados por outras razões imperativas de reconhecido interesse público ou cópia de documento invocando as razões de saúde ou segurança públicas ou as consequências benéficas primordiais para o ambiente, consoante o caso.

Para projetos abrangidos pelo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental, mas que excecionalmente não tenham sido sujeitos a esse procedimento, o processo deve integrar uma declaração da autoridade competente, que justifique a dispensa deste procedimento.

3.6. Outra informação relevante

Sempre que identificados outros documentos relevantes, estes deverão também ser anexados, de modo a possibilitar uma melhor e mais rápida apreciação do processo.

Denote-se que as designações (do projeto ou das suas componentes) mencionadas na globalidade da documentação que instrui o processo (cartografia ou tabela dos componentes) devem ser sempre coincidente.

⁷ Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA).

⁸ Nos termos do número 11, do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual.

ANEXOS

ANEXO I

FORMULÁRIO A INCLUIR NO PROCESSO DE CANDIDATURA DE PROJETOS A COFINANCIAMENTO EUROPEU

**DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELOS
SÍTIOS NATURA 2000**

(autoridade responsável)

.....

tendo examinado a candidatura do projeto¹:

.....

que se localizará em

.....

declaramos que (assinalar a opção adequada):

pelas razões que se seguem, o projeto não é suscetível de afetar de forma significativa sítios Natura 2000:

.....

.....

Por conseguinte, não foi considerada necessária uma avaliação adequada nos termos do número 3 do artigo 6º da Diretiva 92/43/CEE de 21 de maio.

na sequência de uma avaliação adequada, de acordo com o número 3 do artigo 6º da Diretiva 92/43/CEE de 21 de maio, (é apenas assinalada a opção aplicável ao projeto em análise) *o projeto não terá efeitos negativos significativos em sítios Natura 2000*

ou,

o projeto terá efeitos negativos significativos em sítios Natura 2000 (caso esteja enquadrado pelo artigo 6º (4) da Diretiva 92/43/CEE de 21 de maio, sendo nestas circunstâncias anexado o formulário em conformidade com o Anexo III e/ou parecer da Comissão Europeia)

.....

.....

É anexado um mapa à escala 1:100 000 (ou à escala mais próxima possível), com indicação da localização do projeto, assim como das áreas classificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, eventualmente afetadas.

Assinatura:

(autoridade responsável pelo acompanhamento dos sítios Natura 2000)

Data:

Carimbo oficial:

¹ Atendendo ao disposto no número 3 do artigo 6º da Diretiva 92/43/CEE de 21 de maio.

ANEXO II

EXEMPLO DE TABELA COMPLEMENTAR À DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A REDE NATURA 2000
(lista das componentes do projeto e localização relativamente às áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000)

**LISTA DAS COMPONENTES DO PROJETO
COMPLEMENTAR À DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A
REDE NATURA 2000**

IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS PARA AS COMPONENTES COM IMPACTES NA REDE NATURA
2000

Designação: [Sistema de abastecimento de água e de saneamento do Alto Alentejo](#)

Componente do projecto ⁽¹⁾	Localização da componente ⁽²⁾	Impacte na Rede Natura ⁽³⁾
		(medidas mitigadoras previstas e modalidades de acompanhamento da sua concretização)
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Estação de Tratamento de Água de Minutos (a construir)	Exterior a áreas classificadas	
Conduta Qta. Velha a Moinhos (a construir)	Ao longo do limite do SIC Monfurado	
Reservatório Passareiro (a construir)	SIC Monfurado	
SISTEMA DE SANEAMENTO		
ETAR de S. Teodósio (a remodelar)	SIC Cabrela	

(1) As designações das componentes apresentadas no formulário de candidatura, no mapa anexo e no parecer devem ser sempre coincidentes

(2) Em caso de resposta afirmativa deverá ser indicada a designação do sítio

(3) Deve ser feita referência clara ao parecer que se aplica à componente em causa, quando forem anexados à lista mais do que um parecer.

Assinatura:
(autoridade responsável pela supervisão dos lugares da “Rede Natura 2000”)

Data:

Carimbo oficial:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA A NOTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES À COMISSÃO EUROPEIA [ARTIGO 6º (4) DA DIRETIVA HABITATS]

**Formulário para a notificação de informações à Comissão Europeia
nos termos do artigo 6º, n.º 4, da Diretiva Habitats**

Estado-Membro:

Data:

**Informações a transmitir à Comissão Europeia
nos termos do artigo 6º, n.º 4, da Diretiva Habitats
(92/43/CEE)**

Documentação enviada para: informação

art. 6.º, n.º 4, primeiro parág.

parecer

art. 6.º, n.º 4, segundo parág.

Autoridade nacional competente:

Endereço:

Pessoa de contacto:

Telefone, fax, e-mail:

A notificação contém informações sensíveis? Em caso afirmativo, queira especificar e justificar

1. PLANO OU PROJETO

Nome do plano/projeto:

Promovido por:

Resumo do plano ou projeto com incidências no sítio:

Descrição e localização dos elementos e ações do projeto com impactos potenciais e identificação das zonas afetadas (incluir mapas):

2. AVALIAÇÃO DOS EFEITOS NEGATIVOS²

Nome e código do(s) sítio(s) Natura 2000 afetado(s):

O sítio em causa:

- é uma ZPE ao abrigo da Diretiva Aves
- é uma SIC/ZEC ao abrigo da Diretiva Habitats
- alberga um habitat/espécie prioritário
- nele são afetados habitats/espécies prioritários

Objetivos da conservação do sítio e principais características que contribuem para a integridade do sítio:

Habitats e espécies que serão afetados negativamente (por exemplo, indicar a sua representatividade, se aplicável o seu estado de conservação em conformidade com o artigo 17.º a nível nacional e biogeográfico, o grau de isolamento, os seus papéis e funções no sítio em causa).

Importância do sítio para os habitats e as espécies que serão afetados (por exemplo, explicar o papel desempenhado pelo sítio na região nacional e biogeográfica e na coerência da rede Natura 2000).

Descrição dos efeitos negativos esperados (perda, deterioração, perturbação, efeitos diretos e indiretos, etc.); extensão dos efeitos (superfície de habitats e números de espécies ou áreas de ocorrência afetadas pelo projeto); importância e magnitude (por exemplo, considerando a área ou população atingida em relação à área e população total dos sítios, e eventualmente do país) e localização (incluir mapas).

Impactos cumulativos potenciais e outros impactos que possam resultar da ação combinada do plano ou projeto em avaliação e de outros planos ou projetos.

Medidas de atenuação incluídas no projeto (indicar o modo como estas serão aplicadas e o modo como evitarão ou reduzirão os impactos negativos no sítio).

² NB.: indicar os efeitos negativos esperados nos habitats e espécies para os quais o sítio foi proposto no âmbito da rede Natura 2000. Incluir todas as informações que possam ser pertinentes em cada caso, em função dos impactos identificados para as espécies e habitats afetados.

3. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Identificação e descrição de possíveis soluções alternativas, incluindo a opção zero (indicar o modo como foram identificadas, procedimentos, métodos)

Avaliação das alternativas consideradas e justificação da alternativa escolhida (motivos que levaram as autoridades competentes nacionais a concluir da ausência de soluções alternativas)

4. RAZÕES IMPERATIVAS DE RECONHECIDO INTERESSE PÚBLICO

Razões para executar este plano ou projeto, apesar dos seus efeitos negativos

- Razões imperativas de reconhecido interesse público, incluindo de natureza social ou económica (na ausência de habitats/espécies prioritários)
- Saúde humana
- Segurança pública
- Consequências benéficas de importância primordial para o ambiente
- Outras razões imperativas de reconhecido interesse público

Descrição e justificação das razões e motivo pelo qual são imperativas³:

³ Pode ser exigido um nível diferente de pormenor conforme a notificação é apresentada para informação ou para parecer.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS⁴

Objetivos, características (habitats e espécies) e processos/funções ecológicas a compensar (razões, motivo pelo qual estas medidas são adequadas para compensar os efeitos negativos)

Alcance das medidas compensatórias (superfícies, população)

Identificação e localização das zonas de compensação (incluindo mapas)

Estado e condições anteriormente existentes nas zonas de compensação (habitats existentes e seu estado, tipo de terreno, utilizações do solo existentes, etc.)

Resultados esperados e explicação do modo como as medidas propostas permitirão compensar os efeitos negativos na integridade do sítio e preservar a coerência da rede Natura 2000

Calendário para a aplicação das medidas compensatórias (incluindo a aplicação a longo prazo), indicando quando os resultados previstos serão alcançados

Métodos e técnicas propostos para a aplicação das medidas compensatórias, avaliação da sua viabilidade e possível eficácia

Custos e financiamento das medidas compensatórias propostas

Responsabilidades pela aplicação das medidas compensatórias

Acompanhamento das medidas compensatórias, quando previstas (por exemplo, caso haja dúvidas quanto à sua eficácia), avaliação dos resultados e seguimento que lhes é dado

⁴ Pode ser exigido um nível diferente de pormenor conforme a notificação é apresentada para informação ou para parecer.